



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14620 - Fones: 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1250

De 31 de Agosto de 1.981

Institui Pensão pelo falecimento do funcionário Angelo Otávio à - sua filha inválida Maria José Otávio.

O Doutor Edgar Benini, Prefeito do Município - de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída uma pensão em favor de MARIA JOSÉ OTÁVIO, filha do falecido funcionário público-municipal ANGELO OTÁVIO, na conformidade do disposto nesta - lei.

Artigo 2º - A pensão será paga mensalmente, e corresponderá a 70% do vencimento do funcionário extinto, à época de seu falecimento.

Parágrafo Único - a pensão ora instituída será atualizada nas mesmas épocas e na mesma proporção dos aumentos dos vencimentos dos funcionários públicos municipais.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 31 de Agosto de 1.981.

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal